



TROFA E VIZELA SÃO
NOVOS ASSOCIADOS
Conselho Geral apreciou
Proposta de Lei do
Orçamento

TROFA E VIZELA SÃO NOVOS ASSOCIADOS Conselho Geral apreciou Proposta de Lei do Orçamento

COM MÁRIO DE ALMEIDA
Água e Municípios debatidos
em Simpósio Ibero-
Americano

O montante global dos fundos a transferir do Orçamento de Estado para as Autarquias respeita o previsto no artigo 5.º da Lei n.º 42/98, passando este ano, pela primeira vez, a ser de 30,5% da média aritmética das cobranças de IRS, IRC e IVA, no ano de 1999 sujeito a confirmação dos dados provisórios destas cobranças significando um total de 372,8 milhões de contos para os Municípios e de 30,6 milhões de contos para as Freguesias, concluiu o Conselho Geral da ANMP, reunido em Coimbra no passado dia 7.

ANMP RECLAMA DO
GOVERNO
Clarificação do processo de
financiamento do Programa
Operacional de Água e
Saneamento

Para aquele Órgão, que se debruçava sobre a Proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2001, verifica-se, assim, que no que se refere ao cálculo dos fundos a transferir para as Autarquias é respeitada a lei em vigor, sendo contudo certo que, como se releva em desenvolvimento em páginas interiores, outros desideratos municipais não são contemplados naquele documento.

EM EXPOSIÇÃO À
MINISTRA
Municípios querem cumprido
no terreno novo regime de
instalação de Farmácias

Paralelamente, o máximo Órgão entre Congressos da ANMP aprovou, por aclamação, a admissão dos Municípios de Trofa e de Vizela e da Associação de Municípios do Carvoeiro como associados da Casa Comum do Poder Local.

Morte de Chaban-Delmas
enluta Poder Local Europeu

Por outro lado, o Conselho Geral ratificava a criação de novas Secções no seio da Associação, designadamente a de Municípios com Museu, a de Municípios com Estacionamento Limitado, e a Secção Portuguesa do Comité Permanente de Les Rencontres.

PARA O ANO 2001
Conselho Económico e
Social aprovou Grandes
Opções do Plano

[Desenvolvimento]

O Conselho Geral da ANMP, reunido em Coimbra no passado dia 7, analisou a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2001, na óptica do que ao Poder Local se refere, tendo concluído, nomeadamente, que o montante global dos fundos a transferir do O. E. para as Autarquias respeita o previsto no artigo 5.º da Lei n.º 42/98, passando este ano, pela primeira vez, a ser de 30,5% da média aritmética das cobranças de IRS, IRC e IVA, no ano de 1999 sujeito a confirmação dos dados provisórios destas cobranças, significando um total de 372,8 milhões de contos para os Municípios e de 30,6 milhões de contos para as Freguesias.



A distribuição dos Fundos Municipais é alterada em relação à Lei n.º 42/98, sendo seguidos os princípios negociados entre a ANMP e o Governo para alteração da Lei de Finanças Locais. É assim criada uma nova parcela a distribuir igualmente por todos os Municípios, ainda que com um peso relativo inferior àquele que a Associação defendeu, enquanto, em simultâneo, são definidos aumentos mínimos, obrigatórios, de acordo com os escalões de número de habitantes dos Municípios, na linha do anterior OE e das nossas posições.

Não sendo possível conferir os cálculos do mapa X da Proposta de Lei dado que os valores das dormidas em estabelecimentos hoteleiros e parques de campismo, por Município, estão ainda ao abrigo do sigilo estatístico, verifica-se, porém, o incumprimento do prévio conhecimento dos índices para cálculos do FGM, FCM e FFF, por forma a que se possa, em tempo útil, solicitar a sua correcção.

Paralelamente, mantêm-se em 4 milhões de contos a verba para transportes escolares em compensação pelo alargamento da escolaridade obrigatória; em 400 mil contos a verba destinada às actividades das Juntas Metropolitanas de Lisboa e Porto (respectivamente 220 mil e 180 mil); e, ainda, o valor de 975 mil contos para encargos com remunerações dos Presidentes de Juntas de Freguesia que tenham optado pelo regime de permanência.

A título de auxílios financeiros às autarquias locais são inscritas três verbas distintas, uma de 1,5 milhões de contos para auxílios para edifícios sede de Municípios, negativamente afectados na respectiva funcionalidade; outra, também de 1,5 milhões de contos, para auxílios idênticos para Juntas de Freguesia; e outra de 360 mil contos para as restantes situações de calamidades e outras.

Para Cooperação Técnica e Financeira é inscrita uma verba de 4 milhões de contos para contratos-programa e acordos de colaboração, e continuam a não se descortinar autonomamente as verbas destinadas a situações idênticas provenientes de outros Ministérios, que não o da tutela das Autarquias, o que impede o conhecimento dos seus montantes, objectivos e significado.

Continua a ser feita a retenção de 0,2% do FGM e do FCM para despesas de pessoal dos GATs e das Juntas Metropolitanas de Lisboa e Porto; a Proposta de Lei prevê a retenção de montantes nas transferências correntes e de capital para satisfazer débitos, vencidos e exigíveis, a favor da CGD, da ADSE, Segurança Social e Direcção-Geral do Tesouro; e prevê-se a transferência até ao montante de 2,5 milhões de contos para compensação de encargos resultantes da reestruturação de carreiras sendo que, inaceitavelmente, se faz depender esta transferência do montante obtido com as retenções inicialmente referidas.

No que concerne às Polícias Municipais são inscritas três verbas distintas, uma primeira de um milhão de contos para a instalação mediante contratos-programa; outra de 140 mil contos para formação, destinada ao orçamento do CEFA; e uma terceira de 380 mil contos destinada à operacionalização das Polícias Municipais.

Os valores dos escalões para aplicação das taxas de Sisa, para determinação dos períodos de isenção de Contribuição Autárquica, e do Imposto Municipal sobre veículos são actualizados, todos, de acordo com a taxa de inflação prevista.



Entretanto, e relativamente ao conjunto de questões prévias à apresentação do Orçamento de Estado e antecipadamente colocadas pela ANMP ao Governo, constata-se que não é explicitado em rubrica própria o montante destinado à compensação por isenções e reduções nos impostos que são receitas municipais.

Não são também tidos em conta, na Proposta de Lei, os montantes destinados à Cooperação Técnica e Financeira, em relação aos diversos Ministérios que não o da Tutela, em que existam situações de acordos, protocolos ou contratos-programa com os Municípios, e não existe, ainda, qualquer rubrica para dotação financeira das Assembleias Distritais, tendo em vista a sua revitalização.

No que respeita à transferência de competências para os Municípios, o documento contém a autorização para que o Governo tome as providências regulamentares necessárias à sua concretização, bem como, caso aqueles estejam já cometidos aos Municípios, à revisão do correspondente quadro regulamentar. Em simultâneo, o Governo fica autorizado a transferir para os Municípios as verbas afectas às competências transferidas, inscritas nos diversos serviços e departamentos da Administração Central.

São enumerados um total de 35 alíneas da Lei n.º 159/99, correspondentes, quase integralmente, ao conjunto de itens prioritários a tratar em 2000/2001, que o Governo anteriormente propusera à ANMP, e aos quais a Associação fizera proposta de acréscimos de diversos outros.

Se em relação à proposta do próprio Governo se nota a exclusão da competência de licenciamento, mediante parecer vinculativo da Administração Central, de construções nas áreas dos portos e praias, verifica-se, para além deste recuo do Governo em relação a uma questão importante já anteriormente assumida, que o diploma não contempla propostas prioritárias da ANMP como o são as passagens desniveladas em linhas de caminho de ferro ou em estradas nacionais e regionais; apoio à aquisição de equipamentos para bombeiros voluntários, no âmbito da tipificação em vigor; construção, manutenção e gestão de instalações e centros municipais de protecção civil; e articulação com as entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas.



Assegurar a gestão das praias e das zonas balneares (mas apenas a limpeza e sua boa manutenção, com os Municípios a pagarem os encargos e o Governo a gerir as receitas...); colaborar no apoio a iniciativas locais de emprego; participar em programas de incentivo à fixação de empresas; licenciamento e fiscalização de empreendimentos turísticos e hoteleiros; licenciamento e fiscalização de estabelecimentos comerciais; e propositura da integração e exclusão de áreas da Reserva Ecológica Nacional, são outras questões que os Municípios, contra os seus desejos, não vêem contempladas.

Em paralelo é regulamentada a alienação de imóveis pelos serviços e organismos do Estado têm sido múltiplos os casos em que se considera ter havido prejuízo dos interesses municipais e das populações por não ter sido possibilitada a aquisição pelo Municípios; e mantém-se o limite de 606 vezes o valor correspondente ao índice 100 da escala indiciária de regime geral da função pública para isenção de fiscalização prévia do Tribunal de Contas em relação a actos e contratos cujo montante não exceda aquele valor.

Assim, e em jeito de conclusão, considera-se deverem ser contemplados no Orçamento de Estado a divulgação dos valores dos índices para cálculos do FGM, FCM e FFF; explicitação dos valores destinados a contratos-programa, protocolos e acordos de colaboração com os diversos Ministérios; separação clara de matéria respeitante a retenções previstas em relação às compensações de 2,5 milhões de contos para encargos resultantes da reestruturação de carreiras; criação de rubrica própria para compensação por isenções e reduções nos impostos que são receitas municipais; criação de rubrica própria para financiamento das Assembleias Distritais; e, no âmbito dos auxílios financeiros para sedes de Juntas de Freguesia, com uma dotação de 1,5 milhões de contos, reforço do valor mínimo de 10, 20 e 40 mil contos para cada Freguesia, respectivamente com 5, 10 e 20 mil habitantes.

Por outro lado, importará incluir nas competências prioritárias para concretização em 2001 as propostas não consideradas pelo Governo pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, bem como a criação de mecanismos que possibilitem e explicitem o acesso dos Municípios à propriedade de edifícios de interesse municipal, alienados pelo Estado; enquanto a isenção da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em relação a actos e contratos, deverá passar para um montante correspondente a 1.000 vezes o valor do índice da escala indiciária do regime geral da função pública. Deverá ser ainda considerado o apoio aos novos Municípios e aos Municípios de origem daqueles, através da inscrição das verbas necessárias aos acertos de contas, em consequência das acções de transição de património e serviços, entre uns e outros.

COM MÁRIO DE ALMEIDA Água e Municípios debatidos em Simpósio Ibero-Americano



Garantir no presente a prestação de um serviço o fornecimento de água no espaço urbano sem comprometer no futuro a sua continuidade, foi uma das preocupações que, neste virar de século, o Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses expressou na Sessão Solene de Encerramento do VIII Simpósio Ibero-Americano sobre Meio Ambiente e Municípios que, sob a égide da Organização Ibero-Americana de Cooperação Intermunicipal (OICI), decorreu em Palma de Maiorca, Espanha.

Sublinhando a validade dos argumentos técnicos e científicos ali apresentados, indispensáveis suportes das políticas sustentadas que para o sector todos queremos adoptar, Mário de Almeida lembraria que, como bem escasso e garante de toda a actividade humana, a água exige um planeamento e gestão integrados que evitem comprometer no presente as necessidades das gerações futuras.

A compatibilização de programas sectoriais, de projectos específicos e de recursos, por forma a assegurar a existência deste bem, enquanto recurso estratégico indispensável, na quantidade e qualidade suficiente para satisfazer os diversos usos, foi depois relevada pelo Presidente dos Municípios portugueses que, enfatizando o planeamento em função de bacias hidrográficas, precisaria que tal modelo permite que as decisões sejam tomadas o mais perto possível dos locais onde a água é utilizada.

Em paralelo, continuava, o planeamento por bacias hidrográficas permite a coresponsabilização dos diversos agentes intervenientes, em si mesmo facilitadora da adopção de uma pedagogia da racionalização de consumos, necessária não só por motivos de ordem económica mas, sobretudo, e numa perspectiva de sustentabilidade do sector, por razões de ordem ambiental.

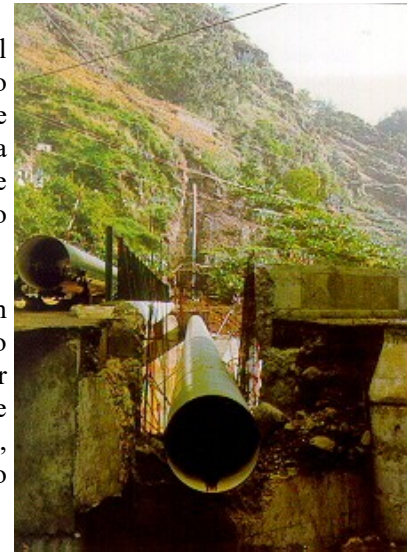
Frisando que, no caso português, a aplicação do Princípio da Subsidiariedade se reveste da maior importância já que são os Municípios os principais responsáveis pelo abastecimento de água para consumo humano, estando obrigados a garantir por vezes com escassos meios elevados níveis de atendimento quantitativos e qualitativos, Mário de Almeida diria ser esta uma situação ainda agravada quando a União Europeia não atende às especificidades de cada país, ao nível das suas características geomorfológicas, e ao nível da (in)disponibilidade de recursos técnicos, humanos e financeiros que permitam a aplicação dos normativos comunitários.

ANMP RECLAMA DO GOVERNO

Clarificação do processo de financiamento do Programa Operacional de Água e Saneamento

Tendo em consideração que persistem as dúvidas suscitadas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, e colocadas ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território aquando da análise do Programa Operacional de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais 2000/2006, o Conselho Geral da ANMP reclamava daquele titular a exaustiva clarificação de todo o processo de financiamento daquele Programa, com indicação das fontes de financiamento, incluindo a comparticipação municipal.

Sublinhando a imperiosa necessidade de calendarização das medidas previstas com identificação clara duma data limite para a conclusão de todo o programa, bem como das obras a realizar (tipo e local) e ainda da percentagem da população abrangida por tais obras, referenciava-se, também, a necessidade de revisão de algumas das regras que estão na base dos contratos de concessão dos serviços públicos de saneamento básico, designadamente as que implicam que património municipal venha a reverter para o Estado.



Por outro lado, requere-se que os Municípios que optam por soluções de âmbito exclusivamente municipal vejam os seus projectos apoiados e financiados nos mesmos moldes que os Municípios que optam por se associar ao IPE Águas de Portugal, bem como, ainda, que desde já sejam libertadas as verbas relativas ao financiamento de obras de saneamento básico em sistemas municipais que, ao abrigo do Programa Operacional de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais 2000-2006, estão já em curso.

O Conselho Geral da ANMP, que aprovou o documento por unanimidade, começava por considerar a urgência de ultrapassar o actual quadro de carências estruturais e articular esforços no sentido da correcção de assimetrias e de um desenvolvimento integrado e equilibrado de todo o País, designadamente por via da elevação dos níveis quantitativos e qualitativos de atendimento em saneamento básico, e, ainda, a necessidade de otimizar meios e rentabilizar recursos, nomeadamente através das novas formas de gestão dos serviços públicos, legalmente possíveis, que visam a racionalização dos investimentos, quer ao nível da construção, quer ao nível da exploração dos sistemas.

Em paralelo, considerava a imposição de regras comunitárias que obrigam o País em geral e os Municípios em particular a um esforço acrescido para alcançar metas estabelecidas pela União Europeia e, também, que o Programa Operacional de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais 2000-2006, apresentado pelo Governo, envolve verbas na ordem dos 1200 milhões de contos, mas as fontes de financiamento identificadas se reportam apenas a 415 milhões de contos.

A resolução do máximo Órgão entre Congressos da ANMP considerava a preferência que é dada, no referido Programa, aos sistemas de carácter multimunicipal e, concomitantemente, algumas regras de constitucionalidade duvidosa de que se revestem os contratos de concessão em que, por exemplo, o património municipal afecto à concessão reverte, no final do contrato, para a titularidade do domínio público do Estado, como que duma expropriação por via indirecta se tratasse.

Finalmente, considerava-se a multiplicidade de opções que a lei prevê como modelos de gestão dos serviços públicos, designadamente a concessão a privados, a criação de empresas de capitais mistos, empresas municipais e multimunicipais, serviços municipais e serviços municipalizados, e, também, a autonomia do Poder Local na tomada de decisões, nomeadamente em matéria de saneamento básico, bem como as atribuições e competências das Autarquias Locais estabelecidas pela Lei 159/99 de 14 de Setembro.

EM EXPOSIÇÃO À MINISTRA Municípios querem cumprido no terreno novo regime de instalação de Farmácias



A demora na aplicação da nova legislação sobre a instalação de farmácias levou o Conselho Directivo da ANMP a expor à Ministra da Saúde as suas preocupações na matéria, enquanto solicitava àquela governante a tomada de medidas que obviem a esta situação, por forma a que a máquina administrativa não subverta a intervenção política inserta nos diplomas legais, fazendo, antes, que estes sejam cumpridos e tenham exequibilidade prática.

Com efeito, lembrava-se, a Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, veio estabelecer as novas regras e condições relativas à instalação de novas farmácias, bem como as aplicáveis à sua transferência, visando-se, com o novo regime, tornar os serviços farmacêuticos mais próximos e acessíveis aos cidadãos, corrigindo-se, em simultâneo, algumas importantes assimetrias que existem actualmente na distribuição de farmácias.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, recordava-se a propósito, tem defendido que o processo de abertura de farmácias seja liberalizado, dando-se dessa forma resposta aos consumidores, e acabando-se, de vez, com uma situação privilegiada, em nada justificável.

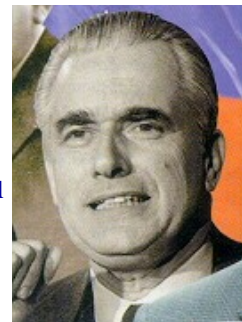
Se a função de distribuir medicamentos é, reconhecidamente, de interesse público, justificando-se, em consequência, que a actividade das farmácias, conquanto se mova na esfera da iniciativa privada, esteja sujeita a regulamentação especial, não se compreende bem era alegado, a razão de ser dos condicionalismos adoptados na legislação.

Por isso, e porque o que está em causa é o interesse da salvaguarda da saúde pública, julga-se que os objectivos propugnados para, neste âmbito, a melhor servirem, não serão seguramente mais bem conseguidos se o processo de aberturas de farmácias estiver sujeito às regras actuais.

Não tendo a Portaria em referência consignado esta liberalização defendida pela ANMP, pode afirmar-se, contudo, constituir ela uma melhoria significativa relativamente ao regime anterior, desde logo porque diminui o valor da capitação por habitante para a instalação de novas farmácias e possibilita a abertura de uma nova farmácia em Municípios que disponham de um só daqueles estabelecimentos.

Entretanto, e decorrido praticamente um ano desde a saída da nova legislação, a ANMP procedeu a um balanço sobre a aplicação do novo regime, balanço esse que se mostra extremamente negativo já que, com efeito, é possível afirmar-se que a cobertura não melhorou, tendo, no decurso deste ano, pouco ou nada sido feito. Razão pela qual a Associação Nacional de Municípios Portugueses questiona a Ministra da tutela sobre se foi alterado um quadro legal para, no terreno, tudo continuar na mesma ...

Morte de Chaban-Delmas enluta Poder Local Europeu



Com a morte de Jacques Chaban-Delmas, mais do que a França, foi toda a Europa que perdeu um dos seus maiores

cidadãos.

Fundador, cinquenta anos atrás, com alguns eleitos locais saídos do Movimento da Resistência, do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa, lançaria, ainda com um pequeno grupo de autarcas alemães, belgas, italianos e franceses, o movimento das geminações europeias entre Municípios.

Defensor estrénuo da descentralização Chaban-Delmas que tanto se bateu para o alcançar do inteiro reconhecimento do lugar e papel dos Municípios e Regiões cedo compreenderia a inequívoca necessidade das suas Colectividades Locais e Regionais para a definição e execução das políticas europeias, para a construção, afinal, da própria Europa.

PARA O ANO 2001

Conselho Económico e Social aprovou Grandes Opções do Plano

O Conselho Económico e Social, órgão de consulta da Assembleia da República, aprovou, em reunião que contou com a participação dos representantes dos Conselhos de Região do Centro, do Alentejo e do Algarve os Presidentes Armando França, José Manuel Carreto, António José Godinho e Carlos Tuta, respectivamente das Câmaras Municipais de Ovar, Sertã, Aljustrel e Monchique, o Parecer sobre as Grandes Opções do Plano para 2001, sob proposta do Governo.

De acordo com aquele documento, onde se realça o papel dos Municípios e a necessidade de se aprofundar o modelo descentralizado de governação com as correspondentes adaptações orçamentais, é relevado, desde logo, a premência de ser acelerada a regulamentação da Lei 159/99, que se encontra numa fase muito insipiente assim se dando corpo à transferência de competências para os Municípios.

Por outro lado, reconhecendo-se que os passos dados para a implementação das Polícias Municipais não foram ainda os suficientes, pelo que importa assegurar o cumprimento da Lei e os níveis de comparticipação, enfatizava-se a inadiável importância de se assegurar a formação necessária para que o pessoal das Autarquias Locais possa corresponder à anunciada entrada em vigor do POCAL.

Paralelamente, e enquanto se defendia a revitalização do funcionamento das Assembleias Distritais como instância única de coordenação distrital, reforçando-lhes as respectivas competências e financiamento, afirmava-se a indispensabilidade de regulamentação da Lei de Bases do Ordenamento do Território e da coordenação entre os Planos Sectoriais e os Planos Municipais, ouvidos os agentes económicos e sociais interessados.

[[anterior](#) | [página inicial](#)]

Comentários e sugestões anmp@anmp.pt

(c) A.N.M.P.- Associação Nacional de Municípios Portugueses